

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

**MATELÂNDIA
2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

TITULAR: Eduarda Medeiros Diniz

SUPLENTE: Josiane Marcela Andrade Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Maria da Paz Gomes Berlanda

SUPLENTE: Maria Angela Caldart

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Quedima Vieira Freire

SUPLENTE: Karina Zanesco Longo

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TITULAR: Marta Rayane Navossat

SUPLENTE: Érica Crema

ROTARY CLUB

TITULAR: Enio Ruthner

SUPLENTE: Jair José de Souza

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: Franciele Beatriz Veiga dos Santos

SUPLENTE: Marisséia Ana Ampese de Lima

MOVIMENTOS SOCIAIS

TITULAR: Alan Silvio dos Santos

SUPLENTE: Gessica Lia Moraes

TITULAR: Rosineide dos Santos Aragão

SUPLENTE: Monise Cristina Alvares

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. DIRETRIZES.....	7
4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2028.....	9
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	12
6. REFERÊNCIAS.....	13

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município para os anos de 2025 a 2028.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Para chegar a construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação de Lei Municipal Nº 5.100/2023, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matelândia realizada 20 de setembro de 2023, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e elaboração do Plano Municipal, dentre outras articulações.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo

representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Matelândia-PR em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação- SMDSH, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais secretarias, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Matelândia.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 5.100/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Matelândia, que servirão de base para a construção das ações voltadas ao atendimento à pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada.

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Eixo 5: Os desafios para a comunicação universal.

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2028

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.			
OBJETIVO	META	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgar e orientar junto à população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Através das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas ascerdas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior Participação social.	Realizar consulta pública	4 anos	Garantia de direitos e maior participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Direito da PCD. Pautado em todas as políticas públicas.
EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL UNIFICADA.			
Objetivo	Meta	Prazo	Resultados esperados
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Acessibilidade para as PCD'S.
EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.			
Objetivo	Meta	Prazo	Resultados esperados
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra de cadeira de rodas.	4 anos	Atendimento com cadeira de rodas as PCD'S do município.
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação da legislação municipal.	4 anos	Legalização do direito

EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.			
Objetivo	Meta	Prazo	Resultados esperados
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	2 anos	Profissionais capacitados para os atendimentos as PCD.'s.
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da PCD. no mundo do trabalho.	4 anos	Inclusão.
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Meio de transporte adequado para PCD.'s.	4 anos	Garantia de acessibilidade.
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Garantia acessibilidade de
EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.			
Objetivo	Meta	Prazo	Resultados esperados
Criação de site e ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes	Criar e grupo de whatsapp.	1 ano	Promoção da pessoa com deficiência como sujeito de direitos e capacitar famílias.
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e	Campanhas informativas, capacitação de	4 anos	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos

fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação às pessoas com deficiência.	RH para atendimento às PCD.'s		direitos da PCD..
--	-------------------------------	--	-------------------

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matelândia vem avançando consideravelmente, com a criação do Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano de (2025) e no final do ano (2028).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal. Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

6. REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.